



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

CONTRATO Nº 85/2024-FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024-FMAS,
CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J O RAMOS
RABELO, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM
GERAIS, HIDRÁULICOS, PINTURA, ACABAMENTO,
FERRAMENTAS, EPI, PRÉ-MOLDADOS, FERRAGENS E
EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAVES-
PA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 14.697.348/0001-94, com sede na Praça da Bandeira, s/n, município de Chaves, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. **SARA LÁZARO MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 5614670 (PC/PA) e CPF 929.020.652-72, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro, 47, Bairro Centro, Chaves, Estado do Pará,, e de outro lado a empresa **J O RAMOS RABELO**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.958.229/0001-36, com sede na Avenida Miri, S/N, Chaves/PA, CEP 68.880-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Srº **JAIME OLIVEIRA RAMOS RABELO**, inscrito no Registro Geral sob nº 458347 (PC/PA) e inscrito no CPF/MF nº 097.809.122-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **017/2023-SRP-PMC** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº **017/2023-SRP-PMC** e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAIS, HIDRÁULICOS, PINTURA, ACABAMENTO, FERRAMENTAS, EPI, PRÉ-MOLDADOS, FERRAGENS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAVES-PA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CVALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0002	ARGAMASSA - PACOTE C/ 20KG	200	PC	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
0004	PISO PI 4 TIPO A	400	M²	R\$ 34,90	R\$ 13.960,00
0006	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5MM, PCT C/ 100 UNID.	15	PC	R\$ 3,99	R\$ 59,85
0008	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO (COMUM)	10	UN	R\$ 23,80	R\$ 238,00
0010	COTOVELO 90° EM AÇO CARBONO 1/2	6	UN	R\$ 15,90	R\$ 95,40
0012	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	10	UN	R\$ 5,20	R\$ 52,00
0014	REGADOR DE PLANTA EM PLÁSTICO 10 LITROS	2	UN	R\$ 40,50	R\$ 81,00
0020	ARAME RECOZIDO	10	KG	R\$ 19,90	R\$ 199,00
0028	BARRA ROSCADA 3/8" 1M	50	UN	R\$ 8,90	R\$ 445,00
0030	BARRA ROSCADA 5/8" 1M	50	UN	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
0034	PARAFUSOS COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 12	10	DZ	R\$ 6,00	R\$ 60,00
0038	CADEADO E-35	15	UN	R\$ 22,30	R\$ 334,50
0040	CADEADO E-50	15	UN	R\$ 32,50	R\$ 487,50
0042	CORRENTE ELO CURTO FERRO GALVANIZADO 6MM	10	KG	R\$ 33,90	R\$ 339,00
0044	CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - POLIETILENO	2	UN	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
0046	CAIXA D'ÁGUA 500 L - POLIETILENO	2	UN	R\$ 220,00	R\$ 440,00

End. Av Independência s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: <https://chaves.pa.gov.br/>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

0048	DOBRADIÇES2" ZINCADA	10	PAR	R\$ 6,00	R\$ 60,00
0050	DOBRADIÇES4" ZINCADA	10	PAR	R\$ 10,50	R\$ 105,00
0052	EMENDA PVC 6MM	10	UN	R\$ 32,00	R\$ 320,00
0054	ENCERADO PRETO 4M	50	M	R\$ 8,90	R\$ 445,00
0056	FECHADURA DE EMBUTIR	7	UN	R\$ 68,29	R\$ 478,03
0058	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1,2M	3	UN	R\$ 319,00	R\$ 957,00
0060	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 250A BIVOLT	0	UN	R\$ 1.559,00	R\$ 0,00
0066	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	16	UN	R\$ 43,50	R\$ 696,00
0068	PARAFUSO ROSCA GROSSA 55°, 5/16" X 1", COM PORCA E ARRUELA LISA LATONADA.	1.200	UN	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
0074	FERROLHO ZINCADO 2/5"	12	UN	R\$ 5,80	R\$ 69,60
0076	GRAMPO P/ CERCA GALVANIZADO	3	KG	R\$ 17,90	R\$ 53,70
0078	LONA PLÁSTICA (AZUL OU AMARELA)	25	M²	R\$ 25,00	R\$ 625,00
0080	MANGUEIRA PVC TRANSPARENTE FIBRADA 1/2"	10	M	R\$ 7,00	R\$ 70,00
0082	MANGUEIRA PVC TRANSPARENTE FIBRADA1"	8	M	R\$ 13,36	R\$ 106,88
0084	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,8 X 20 C/ PORCA	10	DZ	R\$ 33,50	R\$ 335,00
0088	PORCA DE 5/8"	200	UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
0090	PREGO 1.1/2 X 13	100	KG	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0092	PREGO 3 X 9	100	KG	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
0096	PREGO 6 X 4	100	KG	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0100	TELA DE ARAME FINA 1,4 X 50M COMPRIMENTO	1	UM	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0106	VERGALHÃO 4.2", VARA C/ 12M	50	UN	R\$ 15,90	R\$ 795,00
0108	MALHA POP DE FERRO 4.2 15X15	60	UN	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
0110	METALON 20X30 GALVANIZADO	10	UN	R\$ 42,00	R\$ 420,00
0112	METALON 30X30 GALVANIZADO	10	UN	R\$ 48,00	R\$ 480,00
0114	TELHA ECOLÓGICA 2,00M X 0,95CM X 0,03MM	25	UN	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
0116	TELHA DE CERÂMICA COMUM	1	MLR	R\$ 1.349,98	R\$ 1.349,98
0118	CALÇO PARA TELHA TRAPÉZIO	30	UN	R\$ 12,99	R\$ 389,70
0120	COMUNGOL	30	UN	R\$ 17,50	R\$ 525,00
0122	ADAPTADOR PARA SIFÃO	20	UN	R\$ 9,50	R\$ 190,00
0124	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25MM	24	UN	R\$ 18,20	R\$ 436,80
0128	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 20CM	30	UN	R\$ 1,40	R\$ 42,00
0130	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 40CM	30	UN	R\$ 3,39	R\$ 101,70
0134	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 40MM	36	UN	R\$ 6,00	R\$ 216,00
0136	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40MM X 20MM	36	UN	R\$ 5,50	R\$ 198,00
0138	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 20MM	36	UN	R\$ 7,00	R\$ 252,00
0140	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 40MM	36	UN	R\$ 7,50	R\$ 270,00
0144	CAIXA SANFONADA DE 100MM PVC	7	UN	R\$ 19,50	R\$ 136,50
0154	CURVA 90° COM ROSCA DE 3/4" PVC	7	UN	R\$ 5,50	R\$ 38,50
0156	CURVA PVC 3/4	7	UN	R\$ 4,20	R\$ 29,40
0160	JOELHO 90° C/BOLSA / NEL 50MM PVC ESGOTO	7	UN	R\$ 3,30	R\$ 23,10
0162	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° 25X20MM PVC	7	UN	R\$ 3,20	R\$ 22,40
0164	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM PVC	7	UN	R\$ 0,80	R\$ 5,60
0166	LUVA DE CORRER 60MM PVC RÍGIDO	7	UN	R\$ 23,99	R\$ 167,93
0168	LUVA DE UNIÃO 25X3/4	5	UN	R\$ 10,00	R\$ 50,00
0170	LUVA SOLDÁVEL 75MM	5	UN	R\$ 23,50	R\$ 117,50
0172	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM PVC	7	UN	R\$ 7,98	R\$ 55,86
0174	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 25MM PVC	7	UN	R\$ 1,20	R\$ 8,40
0176	NIPEL 1"X3/4	5	UN	R\$ 3,75	R\$ 18,75
0182	TE 90° 100MM PVC ESGOTO	7	UN	R\$ 15,00	R\$ 105,00
0184	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" CANO LONGO	10	UN	R\$ 24,40	R\$ 244,00
0186	TUBO DE DESPEJO P/ PIA PVC	7	UN	R\$ 12,00	R\$ 84,00
0190	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6M	10	UN	R\$ 42,50	R\$ 425,00
0200	TUBO PVC SOLDÁVEL PAREDE GROSSA 60MM	10	UN	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
0203	TAMPÃO DE 1"	7	UN	R\$ 5,70	R\$ 39,90
0206	UNIÃO ROSCÁVEL DE 1/2" PVC	7	UN	R\$ 10,00	R\$ 70,00
0208	UNIÃO ROSCÁVEL DE 3/4 PVC	7	UN	R\$ 11,99	R\$ 83,93
0210	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM PVC	7	UN	R\$ 7,00	R\$ 49,00
0212	VÁLVULA DE SUÇÃO 3/4" METAL	5	UN	R\$ 30,90	R\$ 154,50
0226	LIXA Nº0,80	70	UN	R\$ 1,40	R\$ 98,00
0234	PINCEL 2.1/2	10	UN	R\$ 9,20	R\$ 92,00
0236	PINCEL 4"	15	UN	R\$ 13,00	R\$ 195,00
0242	ROLO DE LÃ 09CM	7	UN	R\$ 12,00	R\$ 84,00
0250	TINTA PVC 3,6L	20	UN	R\$ 33,50	R\$ 670,00
0252	TINTA ASFÁLTICA PRETO	10	UN	R\$ 211,90	R\$ 2.119,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

0253	TINTA ASFÁLTICA AMARELO	10	UN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
0254	COMPENSADO 2,20 X 1,60 4MM	3	UN	R\$ 111,00	R\$ 333,00
0256	COMPENSADO 2,20 X 1,60 8MM	3	UN	R\$ 157,00	R\$ 471,00
0258	COMPENSADO 2,20 X 1,60 12MM	3	UN	R\$ 216,00	R\$ 648,00
0259	COMPENSADO 2,20 X 1,60 15MM	3	UN	R\$ 217,00	R\$ 651,00
0260	COMPENSADO 2,20 X 1,60 18MM	3	UN	R\$ 234,00	R\$ 702,00
0262	COMPENSADO 2,20 X 1,60 25MM	1	UN	R\$ 272,00	R\$ 272,00
0264	COMPENSADO 1,22 X 2,44 08MM	3	UN	R\$ 209,00	R\$ 627,00
0266	COMPENSADO 1,22 X 2,44 12MM	3	UN	R\$ 225,00	R\$ 675,00
0268	COMPENSADO 1,22 X 2,44 18MM	3	UN	R\$ 259,90	R\$ 779,70
0270	COMPENSADO 1,22 X 2,44 25MM	1	UN	R\$ 299,99	R\$ 299,99
0271	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X 05MM C/PINTURA	3	UN	R\$ 104,00	R\$ 312,00
0272	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X 06MM C/PINTURA	3	UN	R\$ 153,50	R\$ 460,50
0274	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X 10MM C/PINTURA	3	UN	R\$ 209,00	R\$ 627,00
0276	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X 12MM C/PINTURA	3	UN	R\$ 229,00	R\$ 687,00
0290	ALICATE DE PRESSÃO	1	UN	R\$ 36,00	R\$ 36,00
0292	ANCINHO PÉ DE GALINHA	5	UN	R\$ 31,30	R\$ 156,50
0293	ARCO DE SERRA	1	UN	R\$ 43,80	R\$ 43,80
0294	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	5	UN	R\$ 13,70	R\$ 68,50
0301	BROCA CHATA DE 1/2"	5	UN	R\$ 15,70	R\$ 78,50
0302	BROCA P/ CONCRETO 06MM	5	UN	R\$ 4,40	R\$ 22,00
0304	BROCA P/ CONCRETO 10MM	5	UN	R\$ 8,90	R\$ 44,50
0305	BROCA P/ CONCRETO 12MM	5	UN	R\$ 9,60	R\$ 48,00
0306	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	10	UN	R\$ 26,00	R\$ 260,00
0308	CARRINHO DE MÃO PNEU C/CÂMARA BACIA PLÁSTICA	5	UN	R\$ 184,00	R\$ 920,00
0310	CHAVE DE TUBO 24"	1	UN	R\$ 149,00	R\$ 149,00
0314	CHAVE DE FENDA MÉDIA	0	UN	R\$ 8,20	R\$ 0,00
0316	DISCO DE CORTE 2 TELAS	5	UN	R\$ 6,50	R\$ 32,50
0317	DISCO DE CORTE 7X7/8"	5	UN	R\$ 7,00	R\$ 35,00
0319	DISCO DIAMANTADO REF. 9617.085.480	5	UN	R\$ 7,00	R\$ 35,00
0320	DISCO DIAMANTADO SECO	5	UN	R\$ 7,00	R\$ 35,00
0324	ESPÁTULA M	1	UN	R\$ 13,90	R\$ 13,90
0326	FERRO DE COVA	6	UN	R\$ 28,50	R\$ 171,00
0328	GADANHO	3	UN	R\$ 46,00	R\$ 138,00
0330	LIMA TRIANGULO 4" P/ SERROTE	1	UN	R\$ 320,00	R\$ 320,00
0336	SERRA CIRCULAR VÍDEA4"	1	UN	R\$ 43,00	R\$ 43,00
0338	SERRA P/ MÁQUINA TICO-TICO	2	UN	R\$ 16,40	R\$ 32,80
0340	TARRAXA DE 1"	1	UM	R\$ 27,40	R\$ 27,40
0344	TRENA 5M C/ TRAVA	3	UN	R\$ 14,00	R\$ 42,00
0346	TAMBOR P/ LIXO 200 LITROS	10	UN	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
0347	LIXEIRA COM RODAS DE 240 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO, IDEAL PARA O USO PESADO NA COLETA DE LIXO	2	UN	R\$ 460,00	R\$ 920,00
0352	BOTA DE BORRACHA CABO LONGO, BRANCA	2	PAR	R\$ 44,00	R\$ 88,00
0354	LUVA PVC FORRADA CANO MÉDIO	15	PAR	R\$ 13,00	R\$ 195,00
0366	BOMBA DE PRESSÃO - PRESSÃO TRABALHO 1600 (PSI), VASÃO: 360 (L), CORRENTE 15,0A, VOLTAGEM: 127/60 HZ	0	UN	R\$ 2.613,00	R\$ 0,00
0370	BOMBA D'ÁGUA INJETORA 1CV, 750W, 110/220V, ROTAÇÃO: 3500RPM, VASÃO MÁXIMA: 1500L/H, RELCAQUE: 3/4, SUÇÃO: 1.1/4	0	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
0379	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00M	5	UN	R\$ 327,00	R\$ 1.635,00
0380	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80CM	5	UN	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
0381	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60CM	5	UN	R\$ 202,00	R\$ 1.010,00
0382	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,50CM	5	UN	R\$ 169,00	R\$ 845,00
0383	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40CM	5	UN	R\$ 128,00	R\$ 640,00
0384	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,30CM	5	UN	R\$ 125,00	R\$ 625,00
0385	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇADA INCLUSO ISOPOR (SEM APLICAÇÃO)	100	M²	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00

R\$ 89.700,50

1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **89.700,50 (oitenta e nove mil setecentos reais e cinquenta centavos)** em conformidade com a ARP Nº **017/2023-SRP-PMC**, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro acima:

As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Educação a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem

End. Av Independência s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: <https://chaves.pa.gov.br/>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Entregar os produtos do objeto desta licitação para atender as demandas da Prefeitura/Secretarias Municipais, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelos órgãos demandantes;
- c) Na eventualidade de se verificarem a Aquisição dos itens do termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Chaves/Secretarias, decorrente da execução deste processo, correrão Prefeitura Municipal De Chaves/Secretarias, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

A Prefeitura Municipal De Chaves/Secretarias, terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Registro de preços que objetiva Eventual e Futura Aquisição dos serviços no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **02/09/2024 e Encerramento em 31/12/2024.**

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2024

Fundo municipal de assistência social

08 122 0010 2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal De Assistência Social

End. Av Independência s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: <https://chaves.pa.gov.br/>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

08 244 1002 2.083 – Manutenção do CRAS –
Centro de Referência de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.36.00 – outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

Fica designado o Sr. FRANCISCO DE ASSIS RAMOS RABELO, para ser fiscal do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº nº **017/2023-SRP-PMC**.

- A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
 - B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
 - C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
 - D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
 - E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- G). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
 - H). Reportar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de CHAVES-SEMED, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
 - I). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
 - J). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
 - K). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
 - L). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO nº nº **017/2023-SRP-PMC**:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;

H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal De Chaves/Secretaria e Fundos municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal De Chaves/Secretaria e Fundos municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando A Prefeitura Municipal De Chaves/SECRETARIAS a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
 - d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
 - e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal De Chaves/SECRETARIAS.
 - f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal De Chaves/SECRETARIAS, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
 - h) A decretação de falência;
 - i) A dissolução da empresa contratada;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SEMED, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
 - l) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAVES/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Chaves(Pa), 09 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SARA LÁZARO MONTEIRO
CONTRATANTE

J O RAMOS RABELO
JAIME OLIVEIRA RAMOS RABELO
CONTRATADA

Testemunhas 01: _____ CPF: _____
Testemunhas 02: _____ CPF: _____